



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO,
HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE
AR CONDICIONADO.

DATA: 07.06.18

ABERT: 21.06.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de junho de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 21 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO"**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

II - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, e nem ultrapassar os valores unitários por item, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 21/06/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 72/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

21 de junho de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 72/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

21 de junho de 2018.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:00 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) prazo de execução do serviço é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.11. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.11.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICIPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

b) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico, cadastrado no órgão competente, responsável pela execução dos Serviços (Anexo VIII) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

c) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no órgão responsável, dentro de seu prazo de validade.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IX);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b".

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do LOTE.**

9.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote. A empresa, portanto, deverá cotar preços para todos os itens constantes do Lote, objeto deste Edital de Licitação.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por



intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

13.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

13.3. Os serviços objeto desta licitação LOTE 01 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante. As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

13.4. A DETENTORA deverá fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

13.5. A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

13.6. Os serviços objeto desta licitação LOTE 02 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante onde se necessário deverá retirar o(s) eletrodoméstico(s) no local indicado para conserto, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

13.7. A manutenção corretiva em eletrodomésticos com fornecimento de peças e acessórios para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço que for necessário para o adequado funcionamento do equipamento, deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

13.8. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

13.9. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser efetuados nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo o Município:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A DETENTORA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços/produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer trabalho que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.17	000	3849
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.17	000	3912
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.17	000	4157
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	000	4262
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	000	3780

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



17.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

18.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

19.0. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

19.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IX- Modelo de declaração de responsabilidade técnica

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS.

II - JUSTIFICATIVA

É sabido que as estações climáticas no Estado do Paraná são bem definidas, ou seja, um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos serviços na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Administração Municipal não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Lote	Item	UN	Qtde. Estimada	Código PMCV	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo estimado R\$
01	01	HR	200	11511	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	100,00	20.000,00
	02	UN	100	11512	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	150,00	15.000,00
	03	UN	30	11513	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ATÉ 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	300,00	9.000,00
	04	UN	20	11514	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE ACIMA DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	500,00	10.000,00
Valor total máximo estimado do lote 01 R\$							54.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Lote	Item	UN	Qtde. Estimada	Código PMCV	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo estimado R\$
02	01	HR	90	15978	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELETRODOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PECAS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E TODO O SERVIÇO QUE FOR NECESSÁRIO PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	120,00	10.800,00
Valor total máximo estimado do lote 02 R\$							10.800,00

O valor máximo total estimado da presente licitação é de 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

4.3. Os serviços objeto desta licitação LOTE 01 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante. As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

4.4. A DETENTORA devesse fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos ar, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

4.5. A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

4.6. Os serviços objeto desta licitação LOTE 02 deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento solicitante onde se necessário deverá retirar o(s) eletrodoméstico(s) no local indicado para conserto, e efetuar o transporte do mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas com transporte e quando executado o serviço deverá entregá-lo no mesmo local de retirada.

4.7. A manutenção corretiva em eletrodomésticos com fornecimento de peças e acessórios para verificação e substituição de peças, limpeza, lubrificação e todo o serviço que for necessário para o adequado funcionamento do equipamento, deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

4.8. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

4.9. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser efetuados nos locais abaixo especificados, em quaisquer outros locais existentes ou que vierem a ser criados, em todo o Município:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietó	Localidade Rio Quietó
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 72/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 72/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 72/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 72/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.17	000	3849
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.17	000	3912
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.17	000	4157
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.17	000	4262
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.17	000	3780



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 72/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, deverão ser iniciados em no máximo 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento, nos locais a serem determinados pelo requisitante, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Oitavo: As manutenções, higienizações e instalação deverão ser executadas por conta da empresa vencedora, correndo por conta da mesma, despesas com deslocamento, pessoal para execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como despesas com refeições e demais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Nono: A DETENTORA devesse fornecer todo material necessário para instalação e manutenção dos ar, incluindo parte elétrica, suporte, mangueiras e o que for necessário, para obter um serviço de qualidade.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A DETENTORA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Parágrafo Décimo Primeiro: A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sétimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Oitavo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 72/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Nº no órgão competente	Data do registro

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ, se houver)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **56691/2018**

Título Pregão Presencial nº72/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 07/06/2018 08:58

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 72-2018 - manutenção de ar condicionado.pdf
112,55 KB

Data de publicação

 08/06/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

07/06/18
09:09Nº da Edição do Diário:
10205[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

08/06/18



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELAS PROPOSTANTES
POLIMÉDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Às sete horas da tarde de junho do ano de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidência, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em regime de preço, interposta pela empresa, POLIMÉDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.975.647/0001-39 na data 05/06/2018. A empresa, alega que no item 10.3.3 em sua qualificação técnica onde é exigido um atestado de Capacidade Técnica conforme a Lei 8.666 em seu art. 30, inciso IV, § 1º, seja incluído outros requisitos técnicos conforme consta na impugnação apresentada. Ficou decidido pela proposta e sua Equipe de Apoio que não será alterado a descrição do item. Face ao exposto acima, a Presidência e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica Municipal e do responsável pelo setor de RH, decidem **INDEFERIR PARCIALMENTE** a impugnação da POLIMÉDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA. É necessário ainda frisar, que as contradições técnicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, Expressões e presentes atos que são assinados pela Presidência, Equipe de Apoio, Assessoria Jurídica Municipal e o responsável pelo setor de RH, tendo em vista as modificações antes expostas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que será mantido o prazo de abertura, o qual terá o desfecho de recebimento e abertura das propostas alterado para o dia 08/06/2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290.

Assinaturas: José Carlos F. P. P. (Assessoria Jurídica), Emerson F. P. (Equipe de Apoio), Andréia Zanella (Equipe de Apoio).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ									
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PARTES: Município de Clevelândia e M&M Materiais de Construção Ltda - EPP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, e materiais para construção em geral, para fins de atendimento às necessidades de todas Secretarias Municipais.									
Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
02	188	05	Unid.	Bronca aço rígido mm 5,00mm	Thompson	4,00	20,00		
02	195	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 1"	Thompson	3,80	19,00		
02	196	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 3/4"	Thompson	4,75	23,75		
02	197	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 3/8"	Thompson	3,70	18,50		
02	198	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 1/2"	Thompson	4,30	21,50		
02	199	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 5/8"	Thompson	4,80	24,00		
02	200	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 7/8"	Thompson	4,20	21,00		
02	201	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 7/8"	Thompson	5,00	25,00		
02	202	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 1 1/8"	Thompson	4,50	22,50		
02	203	05	Unid.	Bronca chata p/ madeira 1 1/4"	Thompson	4,20	21,00		
03	09	20	Unid.	Adaptador curto 90 x 2"	Mulliti	6,10	122,00		
03	11	50	Unid.	Adesivo de silicone acético transparente, tubo de 50g	Amazons	1,50	75,00		
03	19	30	Unid.	Bucha de redução quadrado 50 x 40	Mulliti	1,16	34,80		
03	52	50	Unid.	Llave coner 30 mm adaptável (nro recíproco - 1" quadrado)	Krona	7,50	350,00		
03	106	30	Unid.	Pasta lubrificante para Tubos e Conexões de PVC com junta elástica, embalagem com 1.000 gramas.	Krona	6,50	195,00		
03	142	10	Unid.	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Fiori	247,00	2.470,00		

FORA TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.697,30 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORT: Clevelândia - PR, Clevelândia, 24 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GUEHLER, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
LEI MUNICIPAL Nº 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 018.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Vaniza Damini.
Objeto: Prolongar prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 010/2018.
Prazo: Prolongado para 31/05/2018.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 009.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Claudia Chimenini.
Objeto: Prolongar prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 009/2018.
Prazo: Prolongado para 21/12/2018.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 008.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Suzani Fietisch Verinnes.
Objeto: Prolongar prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 008/2018.
Prazo: Prolongado para 21/12/2018.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se:

Assinatura: José Antonio
Chefe de Gabinete

Assinatura: M. D. S. S.
Chefe de Divisão de
Recursos Humanos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2244/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE E A EMPRESA PAGNUSSAT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 - 45, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis para uso nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a frota Municipal, conforme objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 008/2017, a partir de 01 de junho de 2018, Fica alterado o valor contratual, do item nº 05, passando de R\$ 455.625,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais), para R\$ 493.875,00 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais), para o item nº 06, passando de R\$ 151.875,00 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 157.284,99 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente ao reajuste de R\$ 0,34/litro de gasolina, conforme repasse nos custos da distribuidora de combustível passando o valor total do contrato de R\$ 1.311.552,70 (hum milhão, trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), para R\$ 1.355.212,60 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos). Itaipajara D'Oeste, 07 de junho de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 030/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 4º incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face o Edital nº 001/2017.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (a) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico PSE/Clinico Geral

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140543	Bruna Lúcia Zibetti	09	9º

Itaipajara D'Oeste, 07 de junho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2072/2017
Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itaipajara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial Nº. 016/2017.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato, passando de 08 (oito) de Junho de 2018 para 08 (oito) de Agosto de 2018 e Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 245.876,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) para R\$ 255.843,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Data do Aditivo: 07 (sete) de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1904/2016
Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01.
Objeto: Concessão de licença de uso por prazo determinado, bem como, serviços de implantação, atualização e Atendimento Técnico conforme necessidade dos softwares de computadores para gestão pública, sendo: DEISS - Declaração Eletrônica de ISS, NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ARI Cidadão e Consultoria em Gestão do Patrimônio Público, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade Nº 002/2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 07 (sete) de Junho de 2018 para 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, sendo a referida prorrogação de prazo referente aos serviços de licenciamento dos softwares de computadores para gestão pública, sendo: DEISS - Declaração Eletrônica de ISS, NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ARI Cidadão.
Data do Aditivo: De 06 (seis) de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR
ERRATA DE VIGÊNCIA DE CONTRATO
Extrato de Contrato Nº 2308/2018
Contratante: Município de Itaipajara D'Oeste - PR
Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 - 01.
Onde se lê:
Vigência: De 15 (quinze) de Maio de 2018 a 15 (quinze) de Novembro de 2018.
Passa-se a ler:
Vigência: De 15 (quinze) de Maio de 2018 a 15 (quinze) de Maio de 2019.
Itaipajara D'Oeste, 05 (cinco) de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 066/2018
DATA: 07.06.2018
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A Integridade deste Decreto se encontra no Site: www.diocma.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de profissional médico clínico geral, para atuar e dar suporte às equipes do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 07 de junho de 2018.

Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, referente a apuração do Índice de Participação dos Municípios - IPM na cota-parte do ICMS do município de Mangueirinha.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de junho de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 07 de junho de 2018.
Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 1/2018. O Município de Maripolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, e Comissão Especial Julgadora designada pela Portaria nº 75/2017 de 20 de Fevereiro de 2018, torna público aos interessados, que até o dia 27 de JULHO de 2018, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concurso de Projetos nº 1/2018, que tem por objeto a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto Federal nº 3.100/99, que tenha interesse em firmar termo de parceria, em estreita cooperação com esta Administração Municipal, para desenvolvimento de programa educacional através de metodologia de projetos, que promova práticas coletivas na construção dos conhecimentos, tomando como sujeitos ativos as crianças e adolescentes no processo de aprendizagem, sendo a licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.790/99, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua São. Nº 1030, 1º andar, Maripolis-PR, pelo e-mail maripolis@maripolis.pr.gov.br ou no site www.maripolis.pr.gov.br. Maripolis, 07 de Junho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
PORTARIA Nº 58/2018 - Data: 05/06/2018 SÚMULA: Revoga a portaria nº 27/2018 que concede gratificação para Servidor Municipal Henrique Nakata Veloso. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amopdiocma.com.br, edição do dia 08/06/2018, respectivamente, conforme Lei Autodirigida nº 06/2012 de 27/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: HOSPITAL SANTA PELIZZARI LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico de emergência Laparotomia Exploradora + Enterectomia + Hernia.
VALOR: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).
DATA: 06 de junho de 2018.
Mangueirinha, 07 de junho de 2018.
Publique-se
Setor de Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A C. C. ISCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (seu titular) que RECEBEU do IAP de PATO BRANCO-PR, a Licença de Instalação para Construção de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola, partes e peças, instalados no ROD. PR-280, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.508-280.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A C. C. ISCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (seu titular) que RECEBEU do IAP de PATO BRANCO-PR, a Licença de Operação para Construção de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola, partes e peças, instalados no ROD. PR-280, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.508-280.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 08 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1623



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6394/2018, de 06 de junho de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2834/2018, de 08 de março de 2018 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.947,68 (treze mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.117	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	860-SF	13.828,87
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	860-EA	118,81
TOTAL			13.947,68

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2017 e discriminado no quadro a seguir:

ORÇAMENTO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2017
860	CONVÊNIO SEDS/PAEF/CREAS	13.828,87
TOTAL		13.828,87

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SEDS/PAEF/CREAS	SEDS	860	118,81
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			118,81

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCAL E

PRÁTICA: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de junho de 2018.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Vaniza Damut.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2018.

Prazo: Prorrogado para 31/05/2018.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Ana Claudia Chimanski.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009/2018.

Prazo: Prorrogado para 21/12/2018.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Suzani Pletsch Verlindes.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2018.

Prazo: Prorrogado para 21/12/2018.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL–ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de julho de 2017 e 20 de novembro de 2017:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Clas.
05	Thais Anallero	4ª

CARGO: RECEPCIONISTA

Nº	Nome	Clas.
031	Elisiane Caiso	6ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente. - Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.

Fernanda A. T. Barrili

Diretora Administrativa

Edite Bertelli

Presidente do Conselho de Administração



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.800,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

56691/2018

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 21 de Junho de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial sistema Registro de Preço Nº 015/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 05 de Junho de 2018.
Eriana Apª J. Ribas Debortoli
Pregoeira

56700/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMINHÕES BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 25 de junho de 2018, até às 8 horas e 30 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 25 de junho de 2018, até às 8 horas e 40 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827. Dois Vizinhos, 6 de junho de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

56743/2018

Doutor Camargo

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
SEDU/PRANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.

O MUNICÍPIO de Doutor Camargo, torna público que às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2018, na Divisão de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
------	--------	-----------------	--------------------	-----------------

01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	52.840,00	60
----	------------------------------------	----	-----------	----

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Doutor Camargo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3238 - 1222 - E-mail licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Xavier da Silva, nº 1000, das 08h00min as 11h30min e às 13h30min as 17h00min horas.

Doutor Camargo, 07 de Junho de 2018.

Danieli Dassi Zamparo
Pregoeira

56961/2018

Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07 - 2018

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de JUNHO do ano de 2018, na AVENIDA JOAQUIM BONETTI nº 579 em ENÉAS MARQUES, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Francisco Blasius, Lote nº 176-C	Construção de quadras de esportes	648,00 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@eneasmarques.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 35442100.

Enéas Marques, 07 de Junho de 2018.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal
DAISE BALOTIN Presidente da Comissão de licitações

56910/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia no perímetro urbano e rural do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 26/06/2018, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 07 de junho de 2018.

José Carlos Andreiv
Presidente da Comissão de Licitações

56663/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2018



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:54
Para: 'climavizi@hotmail.com'
Assunto: Edital nº72/2018 Ar Condicionado
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 72-2018 manutenção ar condicionados.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº72/2018 Serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:56
Para: 'prestarcs@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital n°72/2018 Ar Condicionado
Anexos: 2. Edital P Presencial n° 72-2018 manutenção ar condicionados.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital n°72/2018 Serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:58
Para: 'eletroluzchopinzinho@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital nº72/2018 Ar Condicionado
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 72-2018 manutenção ar condicionados.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº72/2018 Serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:58
Para: 'ANTONIALE ELETROLUZ (financeiroeletroluz2015@hotmail.com)'
Assunto: ENC: Edital nº72/2018 Ar Condicionado
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 72-2018 manutenção ar condicionados.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº72/2018 Serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:59
Para: 'assistencia@lojatel.com.br'
Assunto: ENC: Edital nº72/2018 Ar Condicionado
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 72-2018 manutenção ar condicionados.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº72/2018 Serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Att.

Cleverson

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

À

**Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Prezado (a) Pregoeiro (a),

A empresa A. PICOLOTO, escrita no CNPJ sob nº 20.447.746/0001-55, com sede na RUA MARIO DE BARROS, Nº 191, SALA, CENTRO SUL na cidade de DOIS VIZINHOS - PR, por seu representante legal Sr. ADRIANO PICOLOTTO, RG 8.254.498-4, CPF 044.342.529-92, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar, o ESCLARECIMENTO sobre disposições NÃO contidas no edital nº 072/2018

O edital citado tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO."**

Especifico para: **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1.4. Da Qualificação técnica:

c) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no órgão responsável, dentro de seu prazo de validade.

Em relação à comprovação de habilitação de qualificação técnica nada se exige a respeito do CREA, ou seja, se exige registro em órgão competente para a realização de instalação e manutenção de ar condicionados, mas não determina qual órgão, ficando abrangente para entendimento em órgão CREA ou CAU.

Segundo a **resolução 218-73** do conselho regional de engenharia, a mesma informa que é obrigatório o registro junto ao CREA/PR com engenheiro mecânico responsável para a manutenção e a instalação de ar condicionado emitindo ainda ART.

Pode-se analisar também a DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992.

Ocorre que no referido edital tem como objeto prestação de serviços de **manutenção** de aparelhos de ar condicionado, sendo assim, somente a empresa e profissional com registro no CREA podem estar realizando esses serviços.

Com tudo, peço que haja uma retificação aderindo-se as novas leis e que todas as

**"Nosso prazer é proporcionar um ambiente agradável e ideal para seu dia a dia"
Não trabalhamos com climatização, trabalhamos com solução!**

empresas que participarem tenha o registro no órgão competente e um profissional da área permitida em seu quadro de funcionários para os itens de manutenção. Abaixo segue algumas sugestões e itens para se pedir no edital:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

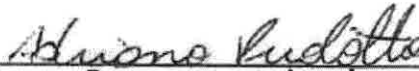
I – Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** da empresa, dentro do prazo de validade.

II – Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** do profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços licitados, dentro do prazo de validade.

III – Comprovação de que o profissional habilitado e responsável pelo serviço pertence ao quadro de funcionários da Licitante ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional habilitado responsável pelo serviço e a Licitante.

Informamos que este certame está sendo considerado direcionamento, estando em desacordo com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 art. 07.

DOIS VIZINHOS/PR, 11 de Junho de 2018.



Representante Legal

Adriano Picolotto

" A solução do seu ambiente "



DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989,

Considerando o constante do processo CF-1142/91;

Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12;

Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º,

DECIDE:

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Brasília, 08 JUL 1992.

FREDERICO V. M. BUSSINGER
Presidente

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 10:49
Para: 'Clima Vizi'
Assunto: RES: Edital nº72/2018 Ar Condicionado

Prioridade: Alta

Bom dia.

Quanto ao pedido de retificação, esclarece que o item c do item 8.1.4 (certidão de registro), será entendida como registro do CREA ou CAU, entendendo não haver necessidade de alteração do Edital.

Att.

Cleverson

De: Clima Vizi [mailto:climavizi@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 11 de junho de 2018 08:55
Para: Cleverson
Assunto: Re: Edital nº72/2018 Ar Condicionado

Bom Dia,

Encaminho pedido de retificação;

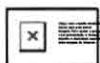
De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de junho de 2018 16:54
Para: climavizi@hotmail.com
Assunto: Edital nº72/2018 Ar Condicionado

Boa tarde.

Segue anexo Edital nº72/2018 Serviços de instalação, manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Att.

Cleverson



Livre de vírus. www.avast.com.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de junho de 2018 17:13
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
Anexos: 72. Edital - Mural Pg Pr. nº 72-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

07/06/18 a 21/06/18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 72/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Aos 21 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 103/2018, Licitação nº 72/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
A. PICOLOTTO – EPP	20.447.746/0001-55	SIM
A. STEFANO EIRELI – ME	24.521.089/0001-08	SIM
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	07.005.073/0001-15	SIM
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – EPP	16.697.927/0001-62	SIM
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	16.422.201/0001-17	SIM
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

O representante da empresa A. PICOLOTTO – EPP pediu a desclassificação da proposta para o lote 02, considerando que foi cotado erroneamente, visto que a empresa não trabalha com este tipo de serviço, bem como, o representante da empresa CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – EPP pediu a desclassificação da proposta para o lote 02, considerando que foi cotado erroneamente, visto que a empresa não trabalha com este tipo de serviço.

Ato contínuo deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	5.999,40
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.490,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	37.489,40

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	16.422.201/0001-17	PENDENTE
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



A comissão constatou que a empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS; apresentou documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA. A empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME, apresentou a certidão de tributos federais vencida em 16/01/2016 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa e conforme estabelecido no edital, no item 8, subitens 8.3 e 8.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a certidão federal regular; os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2018.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
A. PICCOLOTTO – EPP	Adriano Piccolotto	
A. STEFANO EIRELI – ME	Ivandro Vanzela	
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	Antonio Luzza	
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – EPP	Rafael Antonio Cattuci	
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME	Fernando Bedin	
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	Rodrigo Camargo dos Santos	

Comissão de Licitações:

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GEIZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Expedição: 07/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	ANTONIO LUZZA	EPP	Sim
CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	RAFAEL ANTONIO CATTUCI	EPP	Sim
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	FERNANDO BEDIN	ME	Sim
A. PICOLOTTO - EPP	ADRIANO PICOLOTTO	EPP	Sim
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	RODRIGO CAMARGO DOS SANTOS	ME	Sim
A. STEFANO EIRELI - ME	IVANDRO VANZELA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	35.600,0000	-
2	A. PICOLOTTO - EPP	36.000,0000	1,12
3	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	43.030,0000	20,87
4	A. STEFANO EIRELI - ME	43.200,0000	21,35
5	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	46.150,0000	29,63
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	48.600,0000	36,52

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
Desclassificado	A. PICOLOTTO - EPP	7.200,0000	-
Motivo da Desclassificação: FOI COTADO ERRONEAMENTE O LOTE 02			
Desclassificado	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	9.000,0000	25,00
Motivo da Desclassificação: FOI COTADO ERRONEAMENTE O LOTE 02			
3	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	9.270,0000	28,75
4	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	10.350,0000	43,75
5	A. STEFANO EIRELI - ME	10.800,0000	50,00

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	35.500,0000	-34,26
2	A. PICOLOTTO - EPP	35.490,0000	-34,28
3	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	35.450,0000	-34,35
4	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	35.400,0000	-34,44
5	A. PICOLOTTO - EPP	35.390,0000	-34,46
6	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	35.350,0000	-34,54
7	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	35.320,0000	-34,59
8	A. PICOLOTTO - EPP	35.300,0000	-34,63
9	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	35.250,0000	-34,72
10	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	35.220,0000	-34,78
11	A. PICOLOTTO - EPP	35.200,0000	-34,81



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.		
Expedição: 07/06/2018	Homologação:	Situação: Aberta

12	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	35.150,0000	-34,91
13	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	35.120,0000	-34,96
14	A. PICOLOTTO - EPP	35.100,0000	-35,00
15	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	35.050,0000	-35,09
16	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	35.000,0000	-35,19
17	A. PICOLOTTO - EPP	34.980,0000	-35,22
18	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	34.950,0000	-35,28
19	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	34.900,0000	-35,37
20	A. PICOLOTTO - EPP	34.890,0000	-35,39
21	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	34.850,0000	-35,46
22	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	34.800,0000	-35,56
23	A. PICOLOTTO - EPP	34.790,0000	-35,57
24	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	34.750,0000	-35,65
25	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	34.700,0000	-35,74
26	A. PICOLOTTO - EPP	34.690,0000	-35,76
27	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	34.650,0000	-35,83
28	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	34.600,0000	-35,93
29	A. PICOLOTTO - EPP	34.590,0000	-35,94
30	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	34.550,0000	-36,02
31	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	34.500,0000	-36,11
32	A. PICOLOTTO - EPP	34.490,0000	-36,13
33	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	34.450,0000	-36,20
34	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	34.400,0000	-36,30
35	A. PICOLOTTO - EPP	33.980,0000	-37,07
36	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.950,0000	-37,13
37	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.900,0000	-37,22
38	A. PICOLOTTO - EPP	33.880,0000	-37,26
39	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.870,0000	-37,28
40	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.800,0000	-37,41
41	A. PICOLOTTO - EPP	33.790,0000	-37,43
42	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.780,0000	-37,44
43	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.750,0000	-37,50
44	A. PICOLOTTO - EPP	33.740,0000	-37,52
45	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.730,0000	-37,54
46	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.720,0000	-37,56
47	A. PICOLOTTO - EPP	33.700,0000	-37,59
48	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.690,0000	-37,61
49	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.680,0000	-37,63
50	A. PICOLOTTO - EPP	33.650,0000	-37,69
51	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.500,0000	-37,96
52	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.490,0000	-37,98
53	A. PICOLOTTO - EPP	33.450,0000	-38,06
54	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.400,0000	-38,15
55	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.390,0000	-38,17
56	A. PICOLOTTO - EPP	33.350,0000	-38,24
57	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.300,0000	-38,33

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Expedição: 07/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta



58	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.290,0000	-38,35
59	A. PICOLOTTO - EPP	33.250,0000	-38,43
60	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.200,0000	-38,52
61	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.190,0000	-38,54
62	A. PICOLOTTO - EPP	33.150,0000	-38,61
63	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.100,0000	-38,70
64	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	33.090,0000	-38,72
65	A. PICOLOTTO - EPP	33.050,0000	-38,80
66	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	33.000,0000	-38,89
67	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	32.990,0000	-38,91
68	A. PICOLOTTO - EPP	32.950,0000	-38,98
69	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	32.900,0000	-39,07
70	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	32.890,0000	-39,09
71	A. PICOLOTTO - EPP	32.850,0000	-39,17
72	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	32.700,0000	-39,44
73	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	32.600,0000	-39,63
74	A. PICOLOTTO - EPP	32.580,0000	-39,67
75	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	32.500,0000	-39,81
76	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	32.450,0000	-39,91
77	A. PICOLOTTO - EPP	32.400,0000	-40,00
78	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	32.000,0000	-40,74
79	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.990,0000	-40,76
80	A. PICOLOTTO - EPP	31.980,0000	-40,78
81	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	31.900,0000	-40,93
82	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.850,0000	-41,02
83	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	31.500,0000	-41,67
84	A. PICOLOTTO - EPP	Declinou	-
85	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.490,0000	-41,69
86	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	9.000,0000	-16,67
2	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	8.990,0000	-16,76
3	A. STEFANO EIRELI - ME	Declinou	-
4	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	7.000,0000	-35,19
5	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	6.990,0000	-35,28
6	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	6.000,0000	-44,44
7	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.490,0000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	31.500,0000	0,03

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.		
Expedição: 07/06/2018	Homologação:	Situação: Aberta

3	A. PICOLOTTO - EPP	31.980,0000	1,56
4	A. STEFANO EIRELI - ME	43.200,0000	37,19
5	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	46.150,0000	46,55
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	48.600,0000	54,33

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	6.000,0000	-
2	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	6.990,0000	16,50
3	A. STEFANO EIRELI - ME	10.800,0000	80,00

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	5.999,4000	-44,45

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	Pendente
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
1		54.000,0000		-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE AR CON	HR	54,8900	10.978,0000
2	SERVICO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UN	83,4300	8.343,0000
3	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAP	UN	186,6000	5.598,0000
4	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAP	UN	328,5500	6.571,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
2		10.800,0000		-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.		
Expedição: 07/06/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ELETRODOMESTICOS COM FOR	HR	66,6600	5.999,4000
---	---	----	---------	------------

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.490,0000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	31.500,0000	0,03
3	A. PICOLOTTO - EPP	31.980,0000	1,56
4	A. STEFANO EIRELI - ME	43.200,0000	37,19
5	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	46.150,0000	46,55
6	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	48.600,0000	54,33

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	5.999,4000	-
2	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	6.990,0000	16,51
3	A. STEFANO EIRELI - ME	10.800,0000	80,02

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
2		5.999,4000
Total do Fornecedor		5.999,4000

Fornecedor: LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		31.490,0000
Total do Fornecedor		31.490,0000

Total Geral		37.489,4000
-------------	--	-------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018.

No dia 21 de junho de 2018 foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME não apresentou a certidão federal regular dentro do prazo estabelecido, nem apresentou pedido de prorrogação de prazo do benefício, sendo portanto a mesma declarada INABILITADA.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2018.

Fernando Q. Abatti
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Gezica Bertoldi
Gezica Bertoldi
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 144/2018

DE: Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

PARA: Rodrigo Camargo dos Santos
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS

DATA: 02.07.2018

Considerando a inabilitação da empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME para o lote 02 do Pregão Presencial nº 72/2018 e tendo em vista que a empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS é a segunda classificada do referido lote.

De acordo com o estabelecido no edital, no item IX, subitem 9.15, fica convocada a empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS para negociação do preço ofertado em sessão pública a ser realizada no dia 04 de julho de 2018 as 15 (quinze) horas.

Cordialmente,

Fernando
Fernando Q. Abatti,
Pregoeiro.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:30
Para: 'vivatek2018@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS.

Boa tarde.

Segue em anexo parecer referente benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:30
Para: 'vivatek2018@gmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref beneficio Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS.

Boa tarde.

Segue em anexo parecer referente beneficio da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:30
Para: fernando@coronelvividapr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvividapr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvividapr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvividapr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<vivatek2018@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1530559801
t4-v6si5966793qvi.6 - gsmtpr

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:31
Para: climavizi@hotmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref beneficio Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa A. PICOLOTTO – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento parecer referente beneficio da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:31
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00045.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

climavizi@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:33
Para: 'ivandro@innet.com.br'
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa A. STEFANO EIRELI – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento parecer referente benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:33
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ivandro@innet.com.br>: delivery via
mailserver1.innet.com.br[192.185.215.205]:25: 250 OK id=1fa4ZE-000F1V-RQ

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:33
Para: 'eletroluzlicita@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref beneficio Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento parecer referente beneficio da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: postmaster@outlook.com
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:34
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00038.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

eletroluzlicita@hotmail.com

Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:34
Para: financeiro@lojatel.com.br
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref benefício Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA – EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento parecer referente benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:35
Para: vendasprestar@gmail.com
Assunto: Pregão Presencial nº 72/2018
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 72-2018.pdf; 7. Histórico do Pregão nº 72-2018.pdf; 8. Parecer ref beneficio Lei 123 Pregao 72-2018 Prestar.pdf; 9. Convocação 2ª classificada Lote 02.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo para conhecimento parecer referente beneficio da Lei Complementar nº 123/2006 e convocação da segunda classificada do lote 02 para nova sessão com vistas a negociação do preço ofertado.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 16:35
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<vendasprestar@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.27]:25: 250 2.0.0 OK 1530560113
w124-v6si3266342qka.381 - gsmtip



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA Nº 78/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Aos 04 de julho de 2018, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da negociação com a segunda classificada do lote 02 do Processo Licitatório nº 103/2018, Licitação nº 72/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	SIM

A empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME, havia sido declarada vencedora do lote 02, pelo valor total de R\$ 5.999,40. E a empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS foi à segunda classificada com o valor de R\$ 6.990,00. Considerando a inabilitação da empresa CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA – ME e conforme estabelecido no edital, no item IX, subitem 9.15, foi convocada a segunda classificada para negociação do preço ofertado. Ato contínuo deu-se início a etapa de negociação com o representante da empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante da empresa aceitou reduzir o valor total do lote 02 para R\$ 6.930,00.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 38.420,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 38.420,00
--------------------------	---------------

Considerando que a empresa LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS, já foi considerada HABILITADA na sessão pública do dia 21 de junho de 2018, foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2018.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	Rodrigo Camargo dos Santos	

Comissão de Licitações:

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

GEZICA BERTOLDI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Expedição: 07/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
2	CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	5.999,4000	-44,45
1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	6.930,0000	-35,83

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CENTRAL DE SERVIÇOS PRESTAR LTDA - ME	Inabilitado
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência		%
1		54.000,0000		-
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE AR CON	HR	54,8900	10.978,0000
2	SERVICO DE CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	UN	83,4300	8.343,0000
3	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAP	UN	186,6000	5.598,0000
4	SERVICO DE INSTALACAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CAP	UN	328,5500	6.571,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		10.800,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ELETRODOMESTICOS COM FOR	HR	77,0000	6.930,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		54.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	31.490,0000	-
2	CATTUCI, MEIRA & TODESCATTO LTDA - EPP	31.500,0000	0,03
3	A. PICOLOTTO - EPP	31.980,0000	1,56
4	A. STEFANO EIRELI - ME	43.200,0000	37,19
5	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	48.600,0000	54,33

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		10.800,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	6.930,0000	-
2	A. STEFANO EIRELI - ME	10.800,0000	55,84

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 103/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Expedição: 07/06/2018

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor: LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS

Lote	Descrição	Valor do Lote
1		31.490,0000
2		6.930,0000
Total do Fornecedor		38.420,0000

Total Geral	38.420,0000
-------------	-------------

7

8



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DATA: 07/06/18

ABERTURA: 21/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	54,89	10.978,00
	02	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	83,43	8.343,00
	03	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	186,60	5.598,00
	04	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	328,55	6.571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				31.490,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	77,00	6.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				6.930,00

Totalizando por fornecedor:

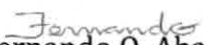
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	38.420,00

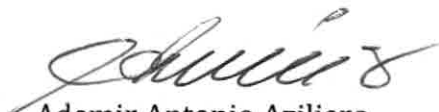
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Geizica Bertoldi
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DATA: 07/06/18

ABERTURA: 21/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	54,89	10.978,00
	02	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	83,43	8.343,00
	03	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	186,60	5.598,00
	04	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	328,55	6.571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				31.490,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	77,00	6.930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				6.930,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	38.420,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 04 de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 31/2018 – Data: 04/07/2018 Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação do PPA, LDO e no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício de 2018". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br. Edição do dia 05/07/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº. 6.404, de 06 de julho de 2018.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto Funcionário); a Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), o Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e o Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação), - DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ANDRE JOSE BORGES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.927.914-3 SSP-PR, para exercer o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado na Classe "B" (Formação Completa no Ensino Médio com curso Técnico ou Profissionalizante) Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional III: Agente de Execução, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas, conforme resultado homologado pelo Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014 de 22/09/2016 c/c Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 11/10/2016 – Edição 6739, obedecendo à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-SEMOV.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constantes no item 11 do Edital 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016-Concurso Público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o nomeado nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 06/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod:7571

DECRETO Nº. 6.405, de 06 de julho de 2018.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 9º e no art. 48, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR-Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, - DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, LUCIA FONSECA DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.708.315-0, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod:7575

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/ENS	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	10.07.18	200.000,00

Coronel Vivida, 10 de julho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod:7575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DATA: 07/06/18

ABERTURA: 21/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2018. HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	54,89	10.978,00
	02	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	63,43	8.343,00
	03	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	186,00	5.598,00
	04	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	328,55	6.571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				31.490,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	77,00	6.930,00
				6.930,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LEOCLECIA BAGESTAO CAMARGO DOS SANTOS	24.264.895/0001-30	38.420,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais). Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:75598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018

DATA: 13/06/18

ABERTURA: 27/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 74/2018, HOMOLOGO o lance a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	43.375,00	173.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	173.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 05 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:75855

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018 – Pregão Presencial nº 61/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustível (óleo diesel comum S-500), destinados à frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas desta municipalidade. Valor total estimado R\$ 1.180.000,00. Prazo: 12 meses, 14.06.2018 a 13.06.2019. Coronel Vivida, 13 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:7599

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 63/2018. Objeto: registro de preço para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração a saber: terraplenagem, cascalhamento, transporte de materiais (terra, cascalho, pedra e outros) além de outros trabalhos. Prazo: 12 meses, de 12.06.2018 a 11.06.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	TIPO	VALOR ESTIMADO
84/2018	ESCAVA FOZ ESCAVAÇÕES LTDA	30.548.851/0001-34	escavadeira hidráulica	57.800,00
85/2018	GMP CONSTRUTORA LTDA-EPP	20.838.016/0001-85	motoniveladora	35.998,00
86/2018	MARX ESCAVAÇÕES LTDA - ME	03.705.206/0001-05	retroescavadeira e caminhões basculantes	137.920,00
87/2018	R. SMOLEK – TERRAPLENAGENS – EIRELI – ME	27.507.836/0001-33	rolo compactador	64.000,00

Coronel Vivida, 11 de junho de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:75955